

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

0002
Fls _____
Proc. Nº 009/25
Ass. gpd

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens discriminados necessários para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha -

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021



Justificativa: A Rede Municipal de Educação de Chapadinha visa garantir a melhoria das condições de atendimento aos alunos da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças. Nesse sentido, a aquisição de camas empilháveis se faz essencial para atender às necessidades das creches, principalmente no que se refere ao descanso das crianças durante o período de atividades diárias.

2. Necessidade da Aquisição:

As camas empilháveis são uma solução prática e eficiente, atendendo às condições de espaço e segurança nas unidades educacionais. Elas permitem melhor aproveitamento do espaço físico, facilitando a organização e otimização do ambiente nas salas de repouso, além de garantir o conforto necessário para as crianças. Esse equipamento contribui para a qualidade do atendimento, de modo que os pequenos possam descansar de forma adequada, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento.

3. Fundamentação Legal para Dispensa de Licitação:

De acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ocorrer quando houver a “necessidade de aquisição de bens ou serviços que, por sua natureza, não possam ser fornecidos de forma distinta ou fracionada, e quando a quantidade a ser adquirida for incompatível com a normalidade e a continuidade do serviço público.”

Neste caso, a aquisição das camas empilháveis para as creches é essencial para o bom funcionamento das unidades educacionais e atende à necessidade imediata, não sendo viável fracionar a compra ou buscar fornecedores distintos para o fornecimento do produto.

4. Considerações Finais:

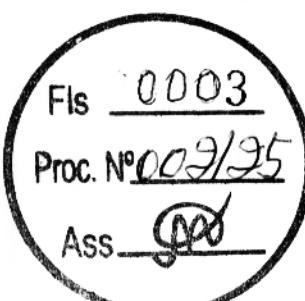
A aquisição das camas empilháveis está diretamente relacionada à melhoria das condições de ensino e atendimento das crianças nas creches municipais de Chapadinha. A medida visa atender a uma necessidade urgente e emergente, tendo em vista a segurança, o conforto e a otimização do espaço nas unidades educacionais. Assim, a dispensa de licitação é justificada pela urgência e relevância da aquisição, conforme as disposições legais.

Por fim, reiteramos que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a transparência, e busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Chapadinha, 10 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Av. Vitorino Freire, 1045 – **Terras Duras** – Chapadinha/MA
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.887.156/0001-05



[Handwritten signature]



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHAVEIS COLORIDAS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de camas empilháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha – MA

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A Rede Municipal de Educação de Chapadinha visa garantir a melhoria das condições de atendimento aos alunos da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças. Nesse sentido, a aquisição de camas empilháveis se faz essencial para atender às necessidades das creches, principalmente no que se refere ao descanso das crianças durante o período de atividades diárias.

2. Necessidade da Aquisição:

As camas empilháveis são uma solução prática e eficiente, atendendo às condições de espaço e segurança nas unidades educacionais. Elas permitem melhor aproveitamento do espaço físico, facilitando a organização e otimização do ambiente nas salas de repouso, além de garantir o conforto necessário para as crianças. Esse equipamento contribui para a qualidade do atendimento, de modo que os pequenos possam descansar de forma adequada, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento.

3. Fundamentação Legal para Dispensa de Licitação:

De acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ocorrer quando houver a “necessidade de aquisição de bens ou serviços que, por sua natureza, não possam ser fornecidos de forma distinta ou fracionada, e quando a quantidade a ser adquirida for incompatível com a normalidade e a continuidade do serviço público.”

Neste caso, a aquisição das camas empilháveis para as creches é essencial para o bom funcionamento das unidades educacionais e atende à necessidade imediata, não sendo viável fracionar a compra ou buscar fornecedores distintos para o fornecimento do produto.

4. Considerações Finais:

A aquisição das camas empilháveis está diretamente relacionada à melhoria das condições de ensino e atendimento das crianças nas creches municipais de Chapadinha. A medida visa atender a uma necessidade urgente e emergente, tendo em vista a segurança, o conforto e a otimização do espaço nas unidades educacionais. Assim, a dispensa de licitação é justificada pela urgência e relevância da aquisição, conforme as disposições legais.

Por fim, reiteramos que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a transparência, e busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à comunidade.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ITENS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhas para creche empilháveis colorida com tela de poliéster.	100		
	TOTAL			





3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

- 6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.





PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

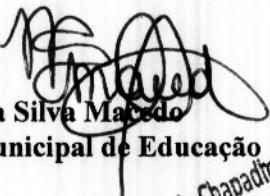
Chapadinha/MA, 13 de Janeiro de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



APROVO em 06 de Janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação